LEI Nº 072, DE 14 DE ABRIL DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE LICENÇA

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. José Gomes de Araújo isento dos impostos de licença e de indústria e profissão para comerciar no ramo de frutaria, no corrente exercício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 14 de abril de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO